

## 1. Identificação

<b>Título</b>	Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática PRSAC	<b>Versão</b>	1.8
<b>Objetivo</b>	Estabelecer padrões de responsabilidade Social, Ambiental e Climática da Caruana, de modo a abranger aspectos de eficiência, de concorrência e mitigação de risco nesse sentido. Apresentar os princípios norteadores, diretrizes e procedimentos para as boas práticas socioambientais e estabelecer o comprometimento da Caruana e seus colaboradores.		
<b>Estrutura</b>	Administração Geral		

## 2. Introdução

Esta Política foi elaborada pela Caruana de acordo com os preceitos da Resolução nº 4.945/21 e 4.943/21, que dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e implementação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC).

A Caruana reconhece que suas ações de análise prévia à concessão de empréstimos e financiamentos podem contribuir para a melhoria e mitigação de potenciais riscos social, ambiental e climático e redução do risco de degradação e perdas decorrentes de danos sociais, ambientais e climático, eventualmente causados por seus clientes, no desenvolvimento de suas atividades, ou, ainda, por ações de seus acionistas e colaboradores.

Nesse contexto, serão apresentadas neste documento as instruções, procedimentos e responsabilidades, considerando os princípios de:

- Relevância, tendo como conceito o grau de exposição ao risco social, ambiental e climático das atividades e operações da instituição; e
- Proporcionalidade, visando à compatibilidade desta Política com a natureza da Caruana e com a complexidade de nossas atividades, serviços e produtos financeiros.

## 3. Objetivos

Em atendimento a Resolução nº 4.945 a presente norma tem por objetivo atender a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, de modo a estabelecer os princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática a serem observados pela organização na condução dos seus negócios, das atividades e dos seus processos, bem como com as partes interessadas.

## 4. Abrangência

Esta política aplica-se ao público interno, todos os administradores e colaboradores da Caruana. Todos devem observar, cumprir e fazer cumprir os termos e condições desta política.

Aplica-se também aos clientes e usuários dos produtos e serviços, aos fornecedores e prestadores de serviços terceirizados e demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços e atividades da Caruana.

## 5. Conceitos

Para efeitos desta política, os termos abaixo mencionados, terão o seguinte significado:

- **PRSAC**: Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática;
- **Organização**: Empresa Caruana;
- **Comunidade Interna**: diretores, funcionários e estagiários;

- **Partes Interessadas:** são os clientes, usuários dos produtos e serviços da instituição, a comunidade interna à instituição, os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da instituição, os investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pela instituição e as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição.
- **Natureza social:** o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- **Natureza ambiental:** a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- **Natureza climática:** a contribuição positiva da organização:

## 6. Aspectos Regulatórios

Para eficácia desta Política, serão observadas as normas abaixo listadas, além de outras que fizerem-se necessárias para o seu bom desenvolvimento e cumprimento.

- Resolução nº 4.945/2021 do Conselho Monetário Nacional.  
Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e ações com vistas à sua efetividade.
- Resolução nº 4.943/2021 do Conselho Monetário Nacional.  
Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.
- Normativo SARB nº 14/2014 da FEBRABAN  
Dispõe sobre criação e implementação de Política de Responsabilidade Socioambiental.
- Código de Conduta e Ética da Caruana.

## 7. Princípios

Os princípios elencados abaixo são princípios que a Caruana preza em suas relações e tem como valores fundamentais para o bom desempenho de suas atividades, sendo compatíveis com o objetivo dessa política, e serão norteadores para as boas práticas PRSAC desta instituição:

- **Ética e transparência:** Transparência, honestidade e clareza nas atitudes e comunicação com a sociedade;
- **Governança:** Ter uma estrutura de governança adequada, capaz de refletir os compromissos da PRSAC e promover a sua disseminação e inserção como cultura organizacional, transformando hábitos e processos administrativos;
- **Respeito ao ser humano:** Reconhecer e respeitar os direitos humanos em todas as suas atividades e esferas de influência, compreender a diversidade existente no mundo, não tolerando nenhuma forma de discriminação, valorizando todas as pessoas e incluindo aquelas de grupos minorizados.
- **Respeito às leis:** Atuação alinhada à legislação e normas externas e internas aplicáveis às atividades em que atua;
- **Respeito ao meio ambiente:** Atuação alinhada à legislação social, ambiental e climática brasileira e normas externas e internas aplicáveis às atividades em que atua; promover um ambiente com impacto ambiental positivo;
- **Compromisso social:** Ter sempre presente os interesses da comunidade em que atua, para este fim adotando regras, meios, atividades e programas compatíveis as preocupações de

ordem social e com as melhores práticas concernentes à sustentabilidade e à governança corporativa;

- Valorização do que é correto: Seriedade no trato dos negócios, com respeito absoluto aos compromissos assumidos;
- Respeito ao cliente: Reconhecer a responsabilidade em relação aos serviços prestados ao cliente, buscando atender suas necessidades e desejos;

## 8. Diretrizes

Para as diretrizes elencadas neste documento, são consideradas as seguintes definições:

- Natureza Social: o respeito, à proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- Natureza Ambiental: a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- Natureza climática: a contribuição positiva da instituição na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos;
- Relevância: o grau de exposição ao risco social, ambiental e climática das atividades e das operações da instituição.
- Proporcionalidade: a compatibilidade da PRSAC com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros.

Ainda dentro das diretrizes institucionais, a Caruana classifica que os fatores elencados abaixo (lista restritiva) são de alto risco social, ambiental e climático sendo que qualquer decisão acerca de relacionamentos nestas condições necessita de completo esclarecimento por parte dos envolvidos e que a alçada para deliberação é do Comitê de Riscos e Compliance:

- Suspeita de trabalho análogo à escravidão; e
- Suspeita de desmatamento ilegal ou demais danos ambientais.

Destaca-se, por fim, que a análise da PRSAC ocorre em diferentes tipos de relacionamento e por momentos distintos ao longo do ciclo de vida de cada relacionamento. Abaixo as diretrizes adotadas com as respectivas partes interessadas.

### 8.1. Clientes e usuários dos produtos e serviços

Desenvolve e oferece produtos e serviços de acordo com as necessidades dos clientes, buscando sempre ampliar o financiamento de atividades e projetos com adicionalidade social, ambiental e climática.

#### 8.1.1. Risco Social Ambiental e Climático no início do relacionamento

A primeira análise do risco social, ambiental e climático é realizada no âmbito do processo de Conheça seu Cliente (CSC).

Nesta etapa a área de Compliance/PLD verifica para o potencial cliente (seja pessoa física ou pessoa jurídica) a existência de algum apontamento desabonador do ponto de vista social, ambiental e climático.

- São consultadas, mas não se limitando: listas de trabalho escravo, cadastro de empresas inidôneas, lista de certidão negativa de débitos do IBAMA, lista de embargos do IBAMA, lista de áreas embargadas, processos judiciais relacionados a questões socioambientais e menções na mídia que remetem ao risco social, ambiental e climático.
- Também em linha com a Regulação, em se tratando de pessoas jurídica, a análise é realizada até o beneficiário final.

### **8.1.2. Monitoramento Risco Social Ambiental e Climático**

O procedimento de monitoramento da base de clientes e realizadas através da ferramenta específica (e-Guardian), com verificação mensal em listas restritivas (trabalho escravo, embargos e autuações IBAMA e Áreas Embargadas ICMBio). Havendo identificação de algum cliente da instituição em algumas destas listas, o apontamento é analisado pela área de Compliance/PLDFT e deliberada em Comitê.

### **8.1.3. Sociedade, Fornecedores e Prestadores de Serviço**

Avalia-se sempre trabalhar com fornecedores que tenham boa conduta social, ambiental, climática e ética e que incentivem a adoção de boas práticas, repudiando quaisquer práticas que não estejam em conformidade legal, que desrespeitem os direitos humanos ou que se mostrem vinculadas a ações de favorecimento pessoal ou que caracterizem situações de corrupção ou suborno. Para isso, a Caruana busca no processo de aprovação:

- Elaborar Relatório Conheça o seu Fornecedor/Prestador de Serviço.
- Consultar: listas de trabalho escravo, cadastro de empresas inidôneas, lista de certidão negativa de débitos do IBAMA, lista de embargos do IBAMA, lista de áreas embargadas, lista de carbono eficiente, processos judiciais relacionados a questões socioambientais e menções na mídia que remetem ao risco socioambiental.
- Incluir critérios sociais, ambientais e climáticos no processo de contratação e de renovação cadastral, monitoramento e acompanhamento de fornecedores, prestadores de serviços, deverão preencher formulário dispondo das suas diretrizes e iniciativas de cunho social, ambiental e climático. As respostas deste formulário deverão ser avaliadas pela área de Compliance/PLD.
- Estimular que seus fornecedores adotem políticas e/ou práticas sociais, ambientais e climáticas, tais como códigos de ética, gestão ambiental, mitigação das mudanças climáticas, gestão da saúde e segurança e promoção de diversidade e inclusão.
- Abranger princípios que norteiam as ações de natureza socioambiental nos negócios e nas relações com as partes interessadas;

## **9. Gestão Social, Ambiental e Climática**

A Caruana, em todo seu contexto, adota princípios éticos para desempenhar com excelência e qualidade suas atividades, tendo a valorização das pessoas e do que é correto como base. Além de um instrumento para buscar a sustentabilidade e mitigar riscos, com esta política, a Caruana, de

acordo com seus princípios, inova e adapta-se em busca de encontrar oportunidade de negócios com as novas situações.

Para a Caruana ter responsabilidade social, ambiental e climática, significa desempenhar suas atividades contribuindo, e principalmente não causando danos à comunidade e as partes envolvidas em suas atividades e ao meio ambiente.

O gerenciamento risco social, ambiental e climática busca minimizar os eventuais efeitos negativos existentes nas operações aprovadas e criar oportunidades para disseminar uma cultura de sustentabilidade entre os clientes, a fim de determinar o gerenciamento do risco social, ambiental e climática nas operações financeiras. A Caruana considerará ainda, os aspectos legais, o risco de crédito, o risco de reputação e os demais riscos a que está sujeita, de acordo com seu negócio.

Com o compromisso de gerar valor compartilhado para os colaboradores, clientes, parceiros, fornecedores e sociedade, a Caruana compromete-se com essa política assegurando por sua governança o seu bom cumprimento. Contudo, ainda que uma situação não esteja descrita nessa política, a Caruana tem o compromisso de considerar e zelar pela responsabilidade social, ambiental e climática em suas atividades e deve adotar medidas voluntárias em novas situações até a atualização dessa política, que ocorrerá anualmente.

## **10. Estratégias de Governança e Responsabilidade Social, Ambiental e Climático**

A Caruana mantém uma governança que tem por objetivo fortalecer e assegurar a sustentabilidade e responsabilidade social, ambiental e climática juntamente com esta política. Para isso designou um Diretor responsável, devidamente indicado no UNICAD, com a responsabilidade de monitorar os resultados obtidos e propor avanços.

As iniciativas de natureza social, natureza ambiental e natureza climática estão incorporadas à maneira como a organização realiza suas atividades e processos, conduz seus negócios e se relaciona com as partes interessadas. Abrange, assim, a forma como orienta os clientes para que direcionem seus recursos captados junto à organização de forma responsável, os esforços para reduzir eventuais impactos de natureza social, natureza ambiental ou natureza climática indesejados de suas atividades e processos.

## **11. Divulgação das Informações**

A transparência é um princípio norteador para a Caruana, assim em busca da excelência e qualidade, compromete-se a:

- Comunicar aos colaboradores a aprovação e futuras revisões desta política, por meio dos veículos de comunicação internos;
- Publicar a política na intranet corporativa;
- Publicar a política em seu website: <https://www.caruanafinanceira.com.br>;
- Relatar os resultados e avanços no cumprimento desta política em seu Relatório Anual.

## **12. Canais de Comunicação**

A organização busca continuamente na condução de seus negócios, de forma a gerar valor a longo prazo e a criar, manter e fortalecer vínculos de confiança, inclusivos, éticos, transparentes e mutuamente benéficos.

Neste contexto, possui canais de comunicação de forma a proporcionar acesso para manifestações aos clientes e demais usuários, tais como:

**Fale Conosco:**

- Telefone: +55 (11) 5504-7850
- E-mail: [faleconosco@caruanafinanceira.com.br](mailto:faleconosco@caruanafinanceira.com.br)
- Internet: <https://www.caruanafinanceira.com.br/fale-conosco/>

### 13. Responsabilidades

**a) Diretor Responsável**

- Aprovação da atualização desta política;
- Implantar ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- Monitoramento e aperfeiçoamento das ações implementadas.
- Emissão de informações divulgadas ao público externo.

**b) Compliance, PLD e GRSAC**

- Responsável pela gestão e cumprimento da PRSAC e pela implementação, monitoramento e avaliação das ações com vistas a sua efetividade;
- Responsável por efetuar a pesquisa no início do relacionamento (cliente/fornecedor/parceiro de negócio);
- Monitorar as ocorrências de clientes da Caruana S.A. geradas através do sistema legado de PLD/FT, submetendo a apreciação do comitê de PLD para deferimento;
- Efetuar a gestão dos dados referentes às perdas efetivas que decorram de processos judiciais ou administrativos contra si, em função de questões socioambientais;
- Esclarecer dúvidas sobre esta política e normas relacionadas;
- Manter a efetividade e monitorar a aplicabilidade desta política.

**c) Controles Internos**

- Responsável pela atualização periódica da política e efetuar a divulgação na intranet;
- Evidenciar a aderência dos procedimentos descritos na PRSAC no negócio.

**d) Comitê Riscos/PLDFT**

- Avaliar o grau de aderência das ações implementadas da PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento;
- Responsável pela tomada de decisão quando apresentado algum apontamento (incluindo de RSAC (clientes/fornecedore/parceiro de negócio).

**e) Comercial**

- Efetuar visita presencial no cliente e coletar dados e efetuar o preenchimento do Relatório Conheça o Seu Cliente (CSC) com especial atenção os itens relativos a RSAC (trabalho escravo ou infantil, instalações das garagens com reutilização de água nas lavagens, cuidados com armazenamento de combustível e óleo, qualidade da frota aderente aos normativos de poluentes).
- Solicitar ao cliente, a documentação referente à Responsabilidade Social, Ambiental e Climático, quando houver.

**f) Crédito**

- Efetuar, com base no Relatório Conheça o Seu Cliente (CSC), a análise das propostas de crédito e cálculo do rating do cliente;

**g) Garantias**

- Avaliar a garantia apresentada.

**h) Jurídico**

- Acompanhar a entrada do BNDU solicitando laudo de avaliação (onibus/imóvel);
- Inclusão cláusulas contratuais sobre o tema em contratos com clientes, parceiros, colaboradores e prestadores de serviço;

**i) Riscos**

- Elaborar estudos com o riscos sociais, ambientais e climáticos conforme definido na RAS;

**j) RH**

- Responsável pelo processo conheça o seu funcionário na contratação;
- Elaborar/Implementar ações incentivem a responsabilidade social, ambiental e climática;
- Disponibilização de treinamento/capacitação dos colaboradores;

**k) Auditoria Interna**

- Responsável por avaliar a aderência aos procedimentos descritos na PRSAC;

#### 14. Histórico de Versionamento

Motivo principal	Data	Versão
Versão inicial	28/07/2015	1.0
Revisão geral	29/01/2016	1.1
Revisão geral	26/01/2017	1.2
Revisão Geral	04/01/2018	1.3
Revisão Geral	03/01/2019	1.4
Revisão Geral	14/02/2020	1.5
Revisão Geral	28/08/2020	1.6
Revisão Geral	01/09/2021	1.7
Revisão Geral	08/12/2022	1.8